



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4522
25 de junho de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

PATY PREVI

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
Comitê de Investimentos

22ª. Ata da Reunião realizada pelo Comitê de Investimentos do Paty Previ.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Paty Previ, à luz dos regimentos legais trazidos pela vigente Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações e da Portaria do Chefe do Poder Executivo, e suas alterações, que nomeou os membros. O Comitê de Investimentos analisou a carteira de investimentos, com referência ao mês de maio de 2025 e foi constatado que houve uma variação positiva de 1,68% contra uma meta atuarial de 0,69%. Os ativos de renda fixa renderam +0,93%, os fundos de investimento classificados com renda variável Brasil apresentaram o resultado de +3,30% e os ativos classificados como investimentos no exterior apresentaram o resultado de +6,64%. O resultado geral da carteira no ano está em +6,84%, contra uma meta atuarial de +4,92%. O Comitê considera que a carteira continua bem posicionada, estando majoritariamente em renda fixa que aguardará a próxima reunião para uma nova avaliação de qualquer movimentação. O Gestor de Investimentos informou que fez um estudo dos fundos da carteira e que dos trinta fundos, apenas seis não atingiram a meta atuarial neste ano, sendo três de títulos públicos, que apesar de não estarem batendo meta no momento, irão bater até o vencimento, os fundos de investimento no exterior e um fundo multi mercado. Encerrada a reunião, o membro Carlos Midosi redigiu a presente Ata que segue por todos assinada, em três vias de igual teor e forma, encaminhandose à publicação em Diário Oficial.

Carlos Midosi da Rocha
Membro 1836/02

Michel de Souza Assunção Brinco
Membro 1173/01

Leonardo Costa dos Santos
Membro 1594/01

Decreto nº 9268 de 25 de Junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2217	MANUTENÇÃO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.30	1501	9246	R\$ 5.400,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.400,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.30	1501	8903	R\$ 5.400,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.400,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de Junho de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Divisão de Licitações e Contratos

ERRATA AO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4522 DE 25 de JUNHO de 2024

Onde se lê:

SRP PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

LEIA –SE:

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3723/2025, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR E UM NOBREAK COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- RAINHA DOS TECIDOS MP LTDA, vencedora de todos os itens com o valor total de R\$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais).

PATY DO ALFERES, 25 DE JUNHO DE 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4522 de 25/06/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Empresa: PAULO FERNANDO DE CARVALHO SANT ANNA
Processo: 5467/2025 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico, Maks Salles, no dia 21 de junho, para o evento “Inverno na Praça”
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Recuperação e Adequação nas Estradas Vicinais.

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação do repasse do Contrato de Repasse nº 943445/2023, celebrado entre o Município de Paty do Alferes/ RJ e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Urbano.

Crédito: R\$1.224.712,40 em 24/06/2025

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 4871.006.647046-3

Aplicação– Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para construção de pavimento constituído de base estabilizada granulometricamente, macademe betuminoso e capa selante betuminosa, na rua Silvino Adélio Barro Branco e na rua Aloísio Ferreira Gomes – Avelar.

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal De Aposentadorias E Pensões Dos Servidores Públicos Do Município de Paty do Alferes – Paty Previ
Comitê de Investimentos

PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Competência de Maio/2025

Página 1 de 10

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANEXOS.....	3
3.	ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO.....	3
4.	EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
5.	ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	4
5.1.	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA	4
5.2.	ENQUADRAMENTO.....	4
5.3.	RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS	5
5.4.	DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	6
5.5.	RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE ..	6
5.6.	EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	6
5.7.	RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES	7
5.8.	AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR	7
6.	ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	8
6.1.	RISCO DE MERCADO	8
6.2.	RISCO DE CRÉDITO	8
6.3.	RISCO DE LÍQUIDEZ	8
7.	ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	8
8.	ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	9
9.	PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO.....	9
10.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1. INTRODUÇÃO

Na busca por uma gestão previdenciária de qualidade e principalmente no que diz respeito às Aplicações dos Recursos, elaboramos o parecer de deliberação e análise, promovido por este Comitê de Investimentos.

Foi utilizado para a emissão desse parecer o relatório de análise completo da carteira de investimentos fornecido pela empresa contrata de Consultoria de Investimentos, onde contempla: carteira de investimentos consolidada; enquadramento perante os critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; retorno sobre os investimentos; distribuição dos ativos por instituições financeiras; distribuição dos ativos por subsegmento; retorno da carteira de investimentos versos a meta de rentabilidade; evolução patrimonial e retorno dos investimentos após as movimentações.

2. ANEXOS

Relatórios	Anexos
Panorama Econômico – maio/2025	ANEXO I
Relatório Analítico dos Investimentos	ANEXO II
Balanco Orçamentário	ANEXO III
Análise da carteira de investimentos	ANEXO IV
Ata do Comitê de Investimentos	ANEXO V

3. ANÁLISE DO CENÁRIO ECONÔMICO

Panorama Econômico fornecido pela Consultoria de Investimentos disponível na forma do ANEXO I.

4. EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanha este parecer, na forma do ANEXO III o balanço orçamentário referente ao mês de referência, que demonstra as contribuições repassadas, em conformidade com a legislação vigente.

As receitas patrimoniais estão sendo lançadas em Variação Patrimonial Aumentativa - VPA e Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, sendo que só é lançada a receita patrimonial orçamentária quando o resgate do investimento é efetivado.

Página 3 de 10

5. ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

5.1. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA

A carteira de investimentos do PATY PREVI está segregada entre os segmentos de renda fixa, renda variável/ estruturado/ fundo imobiliário e investimentos no exterior, sendo **72,58%**, **23,98%** e **3,44%**, respectivamente, não ultrapassando o limite de 40% permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para o segmento de renda variável aos RPPS's que possuem a Certificação Institucional Pró-Gestão Nível II¹.

O PATY PREVI conquistou o Nível II da Certificação Institucional Pró-Gestão em 28 de setembro de 2025.

5.2. ENQUADRAMENTO

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Segmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por segmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

Enquadramento da Carteira de Investimentos por Subsegmento

Segmentos	Enquadramento Resolução CMN nº 4.963/2021	Enquadramento pela PI
Renda Fixa	Enquadrado	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado	Enquadrado

¹ Relatório Analítico de Investimentos na forma do ANEXO II.



Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimentos por subsegmento, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Política de Investimentos aprovada para o exercício, informamos não haver desenquadramentos.

Enquadramento da Carteira de Investimento por Fundo de Investimentos

Segmentos	Enquadramento da Resolução CMN nº 4.963/2021 por Fundo de Investimentos
Renda Fixa	Enquadrado
Renda Variável / Estruturado – Fundo Imobiliário	Enquadrado
Investimentos no Exterior	Enquadrado
Investimentos Estruturados	Enquadrado

Ao analisarmos o enquadramento da carteira de investimento por segmento e fundo de investimentos, segundo os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, informamos não haver desenquadramentos.

5.3. RETORNO SOBRE OS INVESTIMENTOS

Os fundos de investimentos classificados como renda fixa apresentaram no acumulado do mês um resultado de **0,93%**, representando um montante de **R\$ 1.217.526,02** (um milhão duzentos e dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Os fundos de investimentos classificados como de renda variável apresentaram no acumulado do mês um resultado de **3,30%**, representando um montante de **R\$ 1.382.445,53** (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Os fundos de investimentos classificados como de investimentos no exterior apresentaram no acumulado do mês um resultado de **6,64%**, representando um montante de **R\$ 387.315,84** (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Página 5 de 10

5.4. DISTRIBUIÇÃO DOS ATIVOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos do PATY PREVI, tem como prestadores de serviços de Administração e Gestão os:

Gestão

Gestão	Valor	% s/ Carteira	% s/ PL Gestão
CAIXA DTVM S.A	69.758.587,78	38,60%	Si/Info
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	53.389.840,23	29,54%	Si/Info
ITAÚ UNIBANCO	30.013.491,23	16,61%	Si/Info
BANCO BRADESCO	12.262.909,52	6,79%	Si/Info
GENIAL INVESTIMENTOS	4.532.636,00	2,51%	Si/Info
SICREDI	3.269.407,95	1,81%	Si/Info
MONGERALLAEGON INVESTIMENTOS	3.216.865,11	1,78%	Si/Info
SOMMA INVESTIMENTOS	2.173.057,40	1,20%	Si/Info
OCCAM BRASIL	2.100.073,95	1,16%	Si/Info

Administração1

Administrador	Valor	% s/ Carteira	PL RPPS x PL Global **
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	69.758.587,78	38,60%	Não disponível
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	53.389.840,23	29,54%	Não disponível
ITAÚ UNIBANCO	30.013.491,23	16,61%	Não disponível
BANCO BRADESCO	12.262.909,52	6,79%	Não disponível
BEM DTVM	12.022.571,56	6,65%	Não disponível
SICREDI	3.269.407,95	1,81%	Não disponível

5.5. RETORNO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS VERSOS A META DE RENTABILIDADE

No mês de referência, a meta de rentabilidade apresentou o resultado de **0,69%** contra uma rentabilidade de **1,68%** obtido pela carteira de investimento do PATY PREVI.

5.6. EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

No mês anterior ao de referência, o PATY PREVI apresentava um patrimônio líquido de **R\$ 178.207.815,49** (cento e setenta e oito milhões duzentos e sete mil oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

No mês de referência, o PATY PREVI apresenta um patrimônio líquido de **R\$ 180.716.808,27** (cento e oitenta milhões setecentos e dezesseis mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).

Podemos observar uma valorização patrimonial de **R\$ 2.508.992,78** (dois milhões quinhentos e oito mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Página 6 de 10

5.7. RETORNO DOS INVESTIMENTOS APÓS AS MOVIMENTAÇÕES

No mês de referência, houve movimentações financeiras na importância total de:

Renda Fixa:

- R\$ 2.547.334,62** em aplicações e
- R\$ 3.025.629,23** em resgates

Em se tratando do retorno mensurado no mesmo período de referência, o montante apresentado foi de **R\$ 2.987.287,39** (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

5.8. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

Nº APR	CNPJ	Fundo	Data	Tipo	Valor
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	30/05/2025	Aplicação	R\$ 1.185.493,71
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	28/05/2025	Aplicação	R\$ 1.203,16
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	28/05/2025	Resgate	R\$ 1.369.329,13
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	28/05/2025	Resgate	R\$ 54.041,54
-	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	21/05/2025	Aplicação	R\$ 22.515,07
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	20/05/2025	Resgate	R\$ 12.498,51
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	19/05/2025	Resgate	R\$ 522.790,85
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	19/05/2025	Resgate	R\$ 21.186,10
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	16/05/2025	Resgate	R\$ 430.976,85
-	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	16/05/2025	Aplicação	R\$ 430.976,85
-	56.208.863/0001-03	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	16/05/2025	Amortização / Pagamento de Cupom	R\$ 153.042,36
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	15/05/2025	Aplicação	R\$ 107.428,97
-	46.134.096/0001-81	BB TÍTULOS PÚBLICOS VERTICE 2027 FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15/05/2025	Resgate	R\$ 107.428,97
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	14/05/2025	Aplicação	R\$ 7.612,62
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	13/05/2025	Aplicação	R\$ 319.386,53
-	11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	12/05/2025	Aplicação	R\$ 22.169,17
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	12/05/2025	Resgate	R\$ 21.184,69
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	12/05/2025	Resgate	R\$ 11.969,15
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	09/05/2025	Aplicação	R\$ 22.157,80
-	23.215.008/0001-70	CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	08/05/2025	Aplicação	R\$ 112.211,66
-	13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	05/05/2025	Resgate	R\$ 321.179,08
-	13.077.418/0001-49	BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	05/05/2025	Aplicação	R\$ 321.179,08

Foram devidamente emitidas, assinadas e divulgadas as APR relacionadas ao mês de referência.

Página 7 de 10

6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traça na Política de Investimentos aprovada para o exercício, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez**.

6.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de **2,27%** para o mês de referência.

No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de **0,53%**, no segmento de renda variável o valor é de **5,48%** e no segmento de investimentos no exterior, o valor é de **8,17%**.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do PATY PREVI está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2025, não havendo necessidade de ater às Políticas de Contingências definidas na própria PAI.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do PATY PREVI não possui um fundo de investimento classificado como FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado no Artigo 7º, Inciso V, Alínea 'a' da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.3. RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata (até **D+30**) de **66,99%** para auxílio no cumprimento das obrigações do PATY PREVI.

7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Para o mês de referência foi solicitado um Relatório de Análise de Carteira de Investimentos à Consultoria de Investimentos contratada.

Do Relatório solicitado, após recebimento, análise e discussões, ficam REPROVADAS as sugestões de alocações e realocações sugeridas pela Consultoria de Investimentos contratada, conforme ata da reunião do Comitê de Investimentos (Anexo V).

Página 8 de 10



6. ANÁLISE DE RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A análise de risco feita, contempla as diretrizes traça na Política de Investimentos aprovada para o exercício, sendo obrigatório exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, sendo eles: **risco de mercado, de crédito e de liquidez.**

6.1. RISCO DE MERCADO

Observa-se que o resultado do VaR referente a carteira de investimentos é de **2,27%** para o mês de referência.

No que diz respeito ao resultado do VaR referente ao segmento de renda fixa, o valor é de **0,53%**, no segmento de renda variável o valor é de **5,48%** e no segmento de investimentos no exterior, o valor é de **8,17%**.

O VaR apresentado referente aos segmentos da carteira de investimentos do PATY PREVI está em conformidade com a estratégia de risco traçada na Política Anual de Investimentos – PAI de 2025, não havendo necessidade se ater às Políticas de Contingências definidos na própria PAI.

6.2. RISCO DE CRÉDITO

A carteira de investimentos do PATY PREVI não possui um fundo de investimento classificado como FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrado no Artigo 7º, Inciso V, Alínea 'a' da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.3. RISCO DE LÍQUIDEZ

A carteira de investimentos possui liquidez imediata (**até D+30**) de **66,99%** para auxílio no cumprimento das obrigações do PATY PREVI.

7. ANÁLISE DE CARTEIRA POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Para o mês de referência foi solicitado um Relatório de Análise de Carteira de Investimentos à Consultoria de Investimentos contratada.

Do Relatório solicitado, após recebimento, análise e discussões, ficam REPROVADAS as sugestões de alocações e realocações sugeridas pela Consultoria de Investimentos contratada, conforme ata da reunião do Comitê de Investimentos (Anexo V).

Página 8 de 10

8. ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS POR PARTE DA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

No mês de referência não foram solicitados à Consultoria de Investimentos contratada as seguintes Análises de Fundo de Investimentos:

9. PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO

Para o mês de referência não foram credenciadas novas Instituições Financeiras

10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não há processo de contingência aberto para atualização do acompanhamento ou em processo de abertura para apuração de “excessiva exposição a riscos” ou “potenciais perdas dos recursos”.

Página 9 de 10

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este parecer foi elaborado pelo Gestor dos Recursos e previamente disponibilizado aos membros do Comitê de Investimentos para análise e comentários. Em relação à carteira de investimentos do PATY PREVI e à manutenção dos percentuais de alocação, estas **não foram feitas** de acordo com a orientação e acompanhamento da Consultoria de Investimentos.

Destaca-se que não foram encontrados indícios ou números que possam prejudicar a aprovação das Aplicações e Aportes dos Recursos do PATY PREVI para o mês de referência. Por isso, este parecer é encaminhado como uma análise **favorável** dos membros do Comitê de Investimentos para ser aprovado pelo Conselho Fiscal.

Sem mais,

Paty do Alferes, 25 de junho de 2025.

Carlos Midosi da Rocha

Michel de Souza Assunção Brinco

Leonardo Costa santos

Página 10 de 10

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal de 1988;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996;
- a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014;
- o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Lei nº 14.113/2020;
- a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que trata da adesão e da pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no Programa Escola em Tempo Integral;
- a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Resolução nº 18/2023 que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Portaria nº 748/2024 que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Portaria nº 1.168/2024 que dispõe sobre o funcionamento da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral;
- o Plano Municipal de Educação de Paty do Alferes, Lei nº 2.181/ 2015;
- os decretos de criação das unidades escolares em tempo integral da Rede Municipal de Ensino;
- a importância da Educação Integral em Tempo Integral para a formação do indivíduo na totalidade de seus aspectos;
- a necessidade de proteção aos estudantes em estado de vulnerabilidade social;

- o cumprimento do direito à Educação prezando por sua qualidade.
- o Ofício 072/2025, datado de 24 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando análise da proposta de Resolução que dispõe sobre as adequações do Programa Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes;
- a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal e administradas pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC PATY DO ALFERES) que atendem os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominam-se:

- I- Escola Municipal Rio Pardo – Bairro: Rio Pardo – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Decreto nº 3.144 de 17/03/2010;
- II- Escola Municipal José Pereira da Silva – Bairro: Capivara – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Decreto nº 3.375 de 16/06/2011;
- III- Escola Municipal Deolinda da Fraga – Bairro: Barro Branco – Educação Infantil – Deliberação nº 10 de 24 de abril de 2018;
- IV- Escola Municipal Altino Francisco de Paula – Bairro: Vista Alegre – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Deliberação nº 04 de 24/04/2018;
- V- Escola Municipal Major Monteiro Soares – Bairro: Horizonte – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Deliberação nº 06 de 08 de junho de 2022;
- VI- Escola Municipal Doutor Álvaro Soares – Bairro: Palmares – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Deliberação nº 04 de 03 de fevereiro de 2022;
- VII- Escola Municipal Osório Duque Estrada – Bairro: Poaia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Deliberação nº 01 de 12 de junho de 2025;
- VIII- Creche Arlindo Severiano do Amaral – Bairro: Poaia – Educação Infantil – Decreto nº 1.323 de 03 de agosto de 2001;
- IX- Creche Municipal Mariana Albuquerque de Avellar – Distrito: Avelar – Educação Infantil – Lei nº 1.453 de 28 de dezembro de 2007;
- X- Creche Carmem Ramos Fagundes – Bairro: Granja Califórnia – Educação Infantil – Lei nº 1.540 de 13 de novembro de 2008;
- XI – Creche Municipal Tia Neinha – Bairro: Arcozelo – Educação Infantil – Deliberação nº 08 de 08 de junho de 2022.

Parágrafo único: compreende-se por Educação Infantil o atendimento aos estudantes de 0 (zero) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 2º As atividades desenvolvidas em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental serão organizadas em 8 (oito) horas diárias, totalizando 1600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único: o horário de funcionamento para atendimento aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral, será das 8h às 16h.

Art. 3º A Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares de Tempo Integral serão elaboradas de acordo com as normas estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular, no Documento Curricular Referencial da Rede Municipal de Educação de Paty do Alferes e em conformidade com a proposta do Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º As Unidades Escolares de Tempo Integral têm como objetivo geral prolongar a permanência dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Paty do Alferes de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagens através de oficinas e/ou atividades pedagógicas baseadas em vivências e experiências num processo articulado que propiciem a educação integral entendida como a formação cidadã nas suas múltiplas dimensões (cognitiva, emocional, social, física, cultural e política).

§ 1º entende-se por oficina a ação oficineiro e/ou docente - discente concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como uma atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a ser realizada pelos estudantes, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina.

§ 2º para o desenvolvimento das oficinas é necessário conhecer o território e firmar parcerias com membros locais/associações/instituições/secretarias na busca pelo desenvolvimento pleno do cidadão.

§ 3º nas creches, as oficinas são entendidas como atividades de socialização, recreação livre e dirigida, alimentação e cuidados pessoais.

Art. 5º As Unidades Escolares de Tempo Integral têm como objetivos específicos:

I- Promover a permanência do estudante, assistindo-o integralmente em suas necessidades educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II- Intensificar as oportunidades de socialização na unidade escolar;

III- Proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo sustentável, social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV- Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, efetivando a construção cidadã;

V- Adequar atividades escolares à realidade local através do conhecimento e reconhecimento do território;

VI- Ofertar ensino de modo a favorecer a apropriação dos conhecimentos com metodologia diferenciada da desenvolvida no ensino regular;

VII -Desenvolver atividades de caráter educativo por meio de acompanhamento pedagógico, referenciada nos saberes elaborados e na cultura local, que contribuam para a formação integral do estudante, organizada em práticas diferenciadas como uso produtivo do tempo livre, aplicação dos recursos das ciências e tecnologias da informação e comunicação, práticas esportivas, ambientais, de pesquisa, a experimentação, o movimento e o trabalho coletivo;

VIII- Estimular a compreensão da convivência em grupo, das regras necessárias à organização das atividades, da partilha de decisões e deveres para uma relação social respeitosa às diferenças;

IX- Criar ambiente adequado ao desenvolvimento pedagógico de atividades que visem à promoção da saúde e da autonomia individual, onde interajam conhecimentos relacionados à sustentabilidade, hábitos de higiene , alimentares, de descanso, estilo de vida, práticas de lazer, desportivas e motoras, linguagem artística, raciocínio lógico, atividades de linguagem oral e escrita e conhecimento científico;

X- Buscar parcerias que auxiliem no desenvolvimento do protagonismo infanto-juvenil, de forma a incentivar os estudantes a entenderem os mecanismos do mercado de trabalho, assumindo uma postura empreendedora;

XI- Avaliar os processos formativos por meio de investigação, diálogo, reflexão, trabalho experimental e observação, efetuando registros sistemáticos de reflexão sobre a prática.

Art. 6º As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal que forem designadas para o Tempo Integral, terão seu funcionamento e organização curricular regulamentados pelas diretrizes contidas nesta Resolução.

Parágrafo único: as Unidades Escolares de que trata o caput deste artigo deverão construir, de forma participativa e democrática, o projeto político-pedagógico condizente com as múltiplas dimensões a que se destina, tendo projetos específicos anuais preestabelecidos para as oficinas.

Art. 7º As matrizes curriculares das Unidades Escolares de Tempo Integral contemplarão 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

I- 20 (vinte) horas semanais destinadas ao desenvolvimento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular;

II- 5 (cinco) horas semanais destinadas a recuperação da aprendizagem;

III- 10 (dez) horas semanais destinadas ao desenvolvimento dos eixos temáticos das oficinas;

IV- 5 (cinco) horas semanais destinadas às atividades de almoço, higiene pessoal e descanso.

§ 1º Os eixos temáticos das oficinas serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação dos saberes, visando ao desenvolvimento das habilidades e à consolidação das competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes;

§ 2º Caberá à direção da unidade escolar informar à respectiva comunidade sobre as matrizes curriculares a serem implementadas e acolher ideias e sugestões para o desenvolvimento das oficinas de modo que o conhecimento de território esteja presente nas atividades escolares;

Art. 8º Nas creches, a distribuição das 40 (quarenta) horas semanais será da seguinte forma:

I- 20 (vinte) horas semanais destinadas ao desenvolvimento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular;

II- 10 (dez) horas semanais para atividades de socialização, recreação livre e dirigida;

III- 10 (dez) horas semanais para alimentação, descanso e cuidados pessoais.

Art. 9º As Unidades Escolares de Tempo Integral funcionarão, obrigatoriamente, nos turnos matutino e vespertino com entrada às 8 (oito) horas e saída às 16 (dezois) horas.

Parágrafo único: Caberá à equipe gestora definir a organização do tempo necessário para o almoço e descanso considerando a faixa etária atendida e/ou peculiaridades específicas, ofertando condições adequadas.

Art. 10 Na organização e cumprimento do horário diário, as Unidades Escolares de Tempo Integral deverão observar:

I- Carga horária de 4 (quatro) horas diárias, distribuídas ao longo do turno de funcionamento, destinadas ao desenvolvimento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular;

II- Carga horária de 1 (uma) hora diária para recuperação da aprendizagem;

III- Carga horária de 1 (uma) hora diária para alimentação, higiene pessoal e descanso, atendidas necessidades específicas da faixa etária atendida e/ou peculiaridades determinantes, possibilitando condições adequadas;

IV- Carga horária de 2 (duas) horas diárias para o desenvolvimento de oficinas.

Art. 11 Na organização das Unidades Escolares de Tempo Integral caberá à equipe gestora o monitoramento do cumprimento das cargas horárias estipuladas.

Art. 12 As Unidades Escolares de Tempo Integral, deverão priorizar o atendimento aos estudantes residentes na zona de abrangência do Estabelecimento de Ensino e, havendo vagas remanescentes, as mesmas poderão ser destinadas aos estudantes de outras localidades do município, considerando a rota do transporte escolar.

§ 1º Os critérios de matrícula serão normatizados pelo documento Chamada Escolar e seguidos, impreterivelmente.

§ 2º Para o atendimento da lista de espera de vagas remanescentes, as Unidades Escolares observarão os critérios estabelecidos no documento Chamada Escolar.

Art. 13 É vedada a dispensa de estudantes das oficinas das Unidades Escolares de Tempo Integral, exceto:

I- Em situações emergenciais mediante manifestação presencial do responsável com justificativa, preferencialmente, por escrito;

II- Para atendimento clínico, incluso terapias em dias regulares ou não, devidamente comprovados mediante manifestação expressa pelo responsável com documento comprobatório expedido por profissional competente;

III- Para participação em atividades desportivas e/ou culturais, devidamente comprovadas em documento próprio, oferecidas por órgãos públicos em dias semanais regulares.

§ 1º As faltas mencionadas neste artigo serão justificadas no Sistema E-Cidade;

§ 2º A dispensa prevista nos incisos II e III deste artigo dar-se-á por meio do preenchimento, pelo responsável legal do estudante, do requerimento de dispensa, conforme Anexo II, com documentos comprobatórios encaminhados à equipe gestora da unidade escolar para deferimento.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC PATY DO ALFERES) estabelece a estrutura básica dos eixos relacionados abaixo:

I- Educação Infantil (Pré-Escolar):

- Literacia Emergente;
- Experiências Matemáticas;
- Linguagens Artísticas;
- Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Atividades Esportivas e Motoras;
- Educação Socioemocional;
- Educação Financeira/Empreendedorismo;
- Ciências e Tecnologia;
- Educação Étnico-Racial e Diversidade;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Conhecendo o Território.

II- Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano):

- Orientação para estudo, pesquisa e Ciências;
- Alfabetização e Letramento;
- Leitura e Produção Textual;
- Experiências Matemáticas;
- Linguagens Artísticas;
- Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Atividades Esportivas e Motoras;
- Educação Socioemocional;
- Educação Financeira/ Empreendedorismo;
- Intensificação de Aprendizagem/PRP (Projeto de Recuperação Paralela);
- Informática;
- Educação Étnico-Racial e Diversidade;
- Educação Alimentar e Nutricional;
- Conhecendo o Território.

III – Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano):

- Iniciação Científica e Tecnológica;
- Estudos complementares de Matemática;
- Estudos complementares de Língua Portuguesa;
- Leitura e Produção Textual;
- Linguagens Artísticas;
- Educação Ambiental/Sustentabilidade;
- Conhecendo o território;
- Atividades esportivas;



ANEXO II

REQUERIMENTO DE DISPENSA

ENSINO FUNDAMENTAL		
Base Nacional Comum Curricular	Componentes Curriculares	LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira)
		MATEMÁTICA
		CIÊNCIAS DA NATUREZA
		CIÊNCIAS HUMANAS (História e Geografia)
		ENSINO RELIGIOSO

Eu, _____,

responsável pelo(a) estudante _____

matriculado(a) no _____ da _____
(ano de escolaridade) (unidade escolar)

venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que se conceda ao (a) referido (a) estudante permissão para que o

(a) mesmo (a) possa ausentar-se das aulas todas as _____, no (s) horário (s)
(dias da semana)

_____ às _____, a fim de que o (a) estudante possa realizar _____

_____ (atividade)

Comprometo-me a entregar na Secretaria da Unidade Escolar, ao final de cada bimestre, a declaração de comparecimento do (a) referido (a) estudante à atividade acima descrita.

Certo de ter aqui mencionado a razão desta solicitação, aguardo a autorização e agradeço antecipadamente a atenção dispensada colocando-me à disposição de Vossa Senhoria para esclarecer quaisquer dúvidas referentes a esta petição.

Atenciosamente.

Paty do Alferes, _____ de _____ de _____.

_____ (assinatura do responsável)

Documento(s) em anexo: _____

PORTARIA Nº 352/2025 ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os arts. 142 a 151 da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concedido férias regulamentares aos seguintes servidores:

SUGESTÕES DE OFICINAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividades de Linguagem e Matemática	Alfabetização e Letramento / Estudos complementares de Língua Portuguesa
	Leitura e Produção Textual
	Experiências Matemáticas / Estudos complementares de Matemática
Linguagens Artísticas	Música
	Artes visuais
	Teatro
	Dança
Atividades Esportivas e Motoras	Torneios
	Jogos e Brincadeiras
	Esportes diversos
Atividades de Participação Social (território)	Meio Ambiente e Sustentabilidade
	Educação Socioemocional
	Educação Financeira/ Empreendedorismo
	Informática
	Educação Étnico-Racial e Diversidade
Organização Pessoal	Educação Alimentar e Nutricional
	Conhecendo o Território
	Orientação para estudo, pesquisa e ciências/ Iniciação científica e tecnológica
Intensificação de Aprendizagem/PRP(Projeto de Recuperação Paralela)	

NOME	MATRICULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
ABILIO DE SOUSA TEIXEIRA JUNIOR	2069/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ACIONIL ROSA COELHO	436010	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
ALEXANDRE TEIXEIRA REZENDE	1320/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ALINA MARQUES MARTINS	1806/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
AMANDA DE SANTIS MARQUES DA SILVA	912/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ANA CELIA DOS SANTOS FRANCISCO PEREIRA	5710	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
ANDREIA DE SOUZA ALVES	1878/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ANDREIA DO VALE CARMO	1551/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ARIANA FERNANDES INSFRAN DE SOUZA	1952/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
AUGUSTO AZEVEDO DE GOUVEA	1953/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
BERNARDO BITENCOURT DE OLIVEIRA	1944/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
CARLOS GABRIEL RODRIGUES LOPES	1778/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
CARLOS JOSE DOS SANTOS GABRIEL	693/01	2017	01/07/2025 A 30/07/2025
CAROLINE DUARTE NASCIMENTO	1520/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	1609/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
CRISTIANE GATTI	1208/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
DANIELA LIMA AZEVEDO	1890/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
DAVID RENATO ALVES SOARES	1207/01	2019	01/07/2025 A 30/07/2025
DELICIO QUEIROIS DE SIQUEIRA	920/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
DENISE RIBEIRO SANTOS	1144/01	2023	01/07/2025 A 15/07/2025
DEYSE MARY RAMOS DA SILVA	1689/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
DIEGO MUGUET DA SILVA	1472/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
EDNA DAS GRAÇAS MOTTA GOULART	1738/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
EDSON DA SILVA ALMEIDA	3610	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ELIANE BATISTA DE ARAUJO PESTANA	2063/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ELISANGELA DE MELLO BALTAR	710	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ELLEN SANTOS RIBEIRO	1613/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
EKA ASSUMÇÃO MACHADO	1549/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
EVA APARECIDA FIGUEIRA FERREIRA	910	2023	01/07/2025 A 30/07/2025



EVERSON DE OLIVEIRA	1340/01	2019	01/07/2025 A 30/07/2025
FABIANA GOULART DE ALMEIDA	1822/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
FABIANE ROSA LIMA SANTOS	4710	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
FABIO VIEIRA LISBOA	921/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
FABIOLA PACHECO ROSA	1629/02	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
FELIPE DA SILVEIRA COELHO	1737/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
FERNANDA FRAGA BARBOSA	1378/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
FLAVIA MOREIRA DA SILVA	827/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
FLAVIANE DE CASSIA BRUM RODRIGUES DA COSTA	1610	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
GUILHERME DA COSTA MORAES	1897/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
ISADORA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	2269/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JAYANE DA SILVA FERREIRA PAIXÃO	1623/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOAQUIM MARIA GONÇALVES SAMBADE	980/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOHNNY DAVIDSON CARDOSO COSTA	1299/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSE ARTHUR DA MOTA GOULART	1690/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSE CARLOS DA SILVA IGREJA	1090/01	2021	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSE MARCOS CUZATIS DOS SANTOS	1736/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSE MARIA SOARES FILHO	1534/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSEMARA ESPINDOLA DA SILVA VASCONCELLOS	2008/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
JOSIELE PAIVA DE ABREU	1476/02	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
JOYCE AYLA COELHO GONÇALVES SOUZA	1533/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
JULIANA BAPTISTE LAURIANO DA COSTA MOURA	1748/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
JULIANA BARBOSA TEIXEIRA DIAS	2281/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
KATIUCIA ANANIAS BARBOSA	2179/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
LEILA LUZIA BATISTA SANTANA	1338/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
LEONARDO ANANIAS PIMENTEL JORDÃO	1359/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
LIGIA RIBEIRO DE SOUZA	2268/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
LILIA IEDA ROSA CORREA GOMES	991/01	2019	01/07/2025 A 30/07/2025
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BENEDITO	1848/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
LUIZ EDUARDO CARNEIRO DOS REIS	544019	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
LUIZ HENRIQUE DA SILVA LIMA	1376/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCELA NOGUEIRA MOURA	913/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	1584/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCIO ROBERTO CARNEIRO DE LIMA BARROS	1039/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCO ANTONIO BERTOLDO GOMES	698/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCOS DA SILVA FREITAS	6310	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
MARCOS PAULO PEREIRA	1235/01	2018	01/07/2025 A 30/07/2025
MARIANA DE PROENÇA P NUNES DE ANDRADE	1780/02	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
MARINA APARECIDA BRAZ SALDANHA	2149/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
MARLOM LIMA RODRIGUES	2091/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
MAURO CEZAR DOS REIS MACHADO	942/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
MERY CRISTHIANE SOUZA MOURAO	724/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
MIRIAM BRAGADA DA SILVA MACHADO	6210	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
PATRICIA BARBOSA DA SILVA DA CUNHA	1950/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
PATRICIA COELHO TEIXEIRA FERNANDES	744/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
PAULO EDUARDO MONTE MOR FILHO	1502/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
PAULO FEIJO DA CONCEIÇÃO	1019/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
PAULO ROBERTO MANTUANO	975/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
PRISCILA DE CARVALHO GOMES PEREIRA	6810	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
PRISCILA SONCIN DA SILVA CONCEIÇÃO	1852/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
RAFAELLA OLIVEIRA PEREIRA	8610	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
REGIANE ARAUJO SANT ANNA	1759/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
RICARDO HOUAISS DANTAS	751/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
ROBSON LUIZ DA SILVA BALBINO	1243/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
ROGERIO DE OLIVEIRA VIANA	352012	2019	01/07/2025 A 30/07/2025
SHEILA AREAS DA SILVA	630/01	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
SILVANA COSTA PEREIRA DE ALMEIDA	1525/02	2022	01/07/2025 A 30/07/2025
SIMONE DE AVILA BALTAR	1721/02	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
SOTERO JOAQUIM ANDRADE	1516/01	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
UALACE DE CARVALHO COSTA	1348/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
VAGNER ALVES NAZARETH	1363/01	2021	01/07/2025 A 30/07/2025
VINICIUS RODRIGUES BELO NASCIMENTO	1744/02	2023	01/07/2025 A 30/07/2025
VIVIANE ABREU SILVA DANTAS	950/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
WELLINGTON LIMA DE OLIVEIRA	2099/01	2024	01/07/2025 A 30/07/2025
WENDEL BRITO DA SILVA	868/01	2019	01/07/2025 A 30/07/2025

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 25 de junho de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes
Secretária de Administração

Resolução COMAS nº. 001, de 12 de fevereiro de 2025.

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento ordinário do Governo do Estado - SUAS - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2025, realizada de forma híbrida onde os participantes presenciais estão na Sala dos Conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - Rua do Recanto, nº46, Centr o; e os participantes por meio remoto através do aplicativo Google Meet links: <https://meet.google.com/tuw-rtyz-dwr> e <https://meet.google.com/ugw-cajw-ath>, – Ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento ordinário do Governo do Estado - SUAS - 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 002, de 12 de fevereiro de 2025.

Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento extraordinário do Governo do Estado - SUAS - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO a reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2025, realizada de forma híbrida onde os participantes presenciais estão na Sala dos Conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - Rua do Recanto, nº46, Centro; e os participantes por meio remoto através do aplicativo Google Meet links: <https://meet.google.com/tuw-rtyz-dwr> e <https://meet.google.com/ugw-cajw-ath> – Ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento extraordinário do Governo do Estado - SUAS - 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ



Resolução COMAS nº. 003, de 09 de abril de 2025.

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do
Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social
- SUAS, referente ao ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico -Financeiro do
Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS,
referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas
as disposições em contrário

Bruno dos Santos Leite
Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 004, de 09 de abril de 2025.

Aprova reprogramação do saldo dos recursos financeiros repassados
pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal
de Assistência Social - FMAS, para execução no exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros
repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo
Municipal de Assistência Social - FMAS, para execução no exercício de 2024,
conforme Planilha de Saldos abaixo:

Fonte 1660 C/C 14983-7 IGD Bolsa Família -	TOTAL	R\$ 29.341,82
Fonte 1660 C/C 11131-7 IGD Bolsa Família -	TOTAL	R\$ 124.586,77
Fonte 1660 C/C 11.132-5 IGD SUAS -	TOTAL	R\$ 276,72
Fonte 1660 C/C 15811-9 PROCAD-SUAS -	TOTAL	R\$ 18.694,25
Fonte 1660 C/C 11.135-X Piso Básico Fixo -	TOTAL	R\$ 44.393,19
Fonte 1660 C/C 11.130-9 BPC na Escola	TOTAL	R\$ 153,71
Fonte 1660 C/C 12.359-5 Primeira Infância no SUAS/PCF	TOTAL	R\$ 94.402,62
Fonte 1660 C/C 12.091-X PSE CREAS -	TOTAL	R\$ 19.797,08
Fonte 1660 C/C 16.193-4 SIG TV	TOTAL	R\$ 369.060,82

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas
as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite
Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 005, de 09 de abril de 2025.

Aprova a reprogramação do saldo dos recursos financeiros repassados
pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de
Assistência Social - FMAS, para execução no exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros
repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo
Municipal de Assistência Social - FMAS, para execução no exercício de 2024,
conforme Planilha de Saldos abaixo:

Fonte 1661 C/C12.427-3 Proteção Básica Estado -	TOTAL	R\$ 90.752,42
Fonte 1661 C/C 12.428-1 Proteção Especial Estado -	TOTAL	R\$ 42.745,12

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas
as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite
Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 006, de 09 de abril de 2025.

Aprova a devolução dos saldos remanescentes dos recursos
extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID -19 ao Fundo
Nacional de Assistência Social (FNAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução dos saldos remanescentes dos recursos
extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID -19 ao Fundo Nacional
de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas
as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite
Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 007, de 09 de abril de 2025.

Convoca a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, com o tema: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da realização da Conferência serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 008, de 09 de abril de 2025.

Institui a Comissão Organizadora da **14ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Paty do Alferes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE: Instituir a Comissão Organizadora da **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que será composta pelas seguintes

Conselheiras:

- Daniela Guimarães Lima Guedes - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação;
- Thais Dias dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Mara Dalila de Oliveira - representante da UNIBAIRROS;
- Rafaela dos Santos Rosa - representante da Associação de Moradores do Barro Branco.

Art. 2º - As atribuições da Comissão estarão expressas no Regimento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bruno dos Santos Leite

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 009, de 09 de abril de 2025.

Aprova o Relatório Anual do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 11 de junho de 2025, realizada de forma híbrida onde os participantes presenciais estão na Sala dos Conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - Rua do Recanto, nº46, Centro; e os participantes por meio remoto através da plataforma Google Meet link: meet.google.com/bwy-ndsa-veu – Ata nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e serviços executados no exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Priscila Soares Silva Fontes

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

Resolução COMAS nº. 010, de 09 de abril de 2025.

Altera a Resolução COMAS nº 007/2025, instituindo o dia 10 de julho de 2025 para realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 11 de junho de 2025, realizada de forma híbrida onde os participantes presenciais estão na Sala dos Conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - Rua do Recanto, nº46, Centro; e os participantes por meio remoto através da plataforma Google Meet link: meet.google.com/bwy-ndsa-veu – Ata nº 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução COMAS nº 007/2025, instituindo o dia 10 de julho de 2025 para realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"*.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da realização da Conferência serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Priscila Soares Silva Fontes

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ